**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 013/2013**

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, especialmente a **Lei nº 11.350 de 05 de outubro 2006, Lei Complementar nº 097 de 25 de maio 1999 e a Lei Complementar n º 226 de 31 de março de 2005,** faz saber que será realizado pelo Município de Patos de Minas, **em locais e horários a serem divulgados,** Processo Seletivo Simplificado para contratação de ocupantes da função pública, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E DE VISITADOR SANITÁRIO, mediante contrato administrativo, para PROGRAMAS ESPECÍFICOS (PSF, PACS E COMBATE Á DENGUE), que necessitem da atuação das referidas categorias para provimento dos cargos atualmente vagos. Estabelece ainda as presentes instruções especiais que regularão todo o processo de seleção ora instaurado, a saber:

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

**1- DAS VAGAS**

* 1. As vagas atualmente existentes para contratação de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS são as que seguem:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **AREA DE ATUAÇÃO**  **ACS (URBANA)** | **VAGAS** | **QUADRO DE RESERVA** | **CARGA HORÁRIA SEMANAL** | **SALÁRIO MÍNIMO FEDERAL MENSAL**  | **ESCOLARI-DADE EXIGIDA** |
| Localidade do bairroAbner Afonso | - | SIM | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental- (antigo Primeiro Grau) |
| Localidade do bairro Alto da Colina | 01 | - | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental- (antigo Primeiro Grau) |
| Localidade do bairro Alto dos Caiçaras | - | SIM | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental-(antigo Primeiro Grau) |
| Localidade do bairro Alto do Limoeiro | 01 | - | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental-(antigo Primeiro Grau) |
| Localidade do bairro Alvorada | 02 | - | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental-(antigo Primeiro Grau) |
| Localidade do bairro Aurélio Caixeta | 01 | - | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental- (antigo Primeiro Grau) |
| Localidade do bairro Bela Vista | 02 | - | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental- (antigo Primeiro Grau) |
| Localidade do bairro Belvedere | - | SIM | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental- (antigo Primeiro Grau) |
| Localidade do bairro Boa Vista | - | SIM | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental-(antigo Primeiro Grau) |
| Localidade do bairro Brasil | - | SIM | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental- (antigo Primeiro Grau) |
| Localidade do bairro Brasília | - | SIM | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental- (antigo Primeiro Grau) |
| Localidade do bairro Caiçaras | 02 | - | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental- (antigo Primeiro Grau) |
| Localidade do bairro Campos Elíseos | 01 | - | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental- (antigo Primeiro Grau) |
| Localidade do bairro Caramuru | 02 | - | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental- (antigo Primeiro Grau) |
| Localidade do bairro Centro | 02 | - | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental- (antigo Primeiro Grau) |
| Localidade do bairro Cerrado | - | SIM | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental- (antigo Primeiro Grau) |
| Localidade do bairro Cidade Jardim | - | SIM | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental- (antigo Primeiro Grau) |
| Localidade do bairro Cidade Nova | - | SIM | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental-(antigo Primeiro Grau) |
| Localidade do bairro Cônego Getúlio | - | SIM | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental- (antigo Primeiro Grau) |
| Localidade do bairro Copacabana | - | SIM | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental- (antigo Primeiro Grau) |
| Localidade do bairro Coração Eucarístico | 01 | - | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental- (antigo Primeiro Grau) |
| Localidade do bairro Cristo Redentor | 01 | - | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental- (antigo Primeiro Grau) |
| Localidade do bairro Distrito Industrial I  | - | SIM | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental- (antigo Primeiro Grau) |
| Localidade do bairro Distrito Industrial II  | - | SIM | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental- (antigo Primeiro Grau) |
| Localidade do bairro Eldorado | - | SIM | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental-(antigo Primeiro Grau) |
| Localidade do bairro Gramado | 01 | - | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental- (antigo Primeiro Grau) |
| Localidade do bairro Guanabara | - | SIM | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental- (antigo Primeiro Grau) |
| Localidade do bairro Ipanema | - | SIM | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental- (antigo Primeiro Grau) |
| Localidade do bairro Jardim América | - | SIM | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental- (antigo Primeiro Grau) |
| Localidade do bairro Jardim Aquários | - | SIM | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental- (antigo Primeiro Grau) |
| Localidade do bairro Jardim Califórnia | - | SIM | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental- (antigo Primeiro Grau) |
| Localidade do bairro Jardim Centro | - | SIM | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental- (antigo Primeiro Grau) |
| Localidade do bairro Jardim Céu Azul | 03 | - | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental- (antigo Primeiro Grau) |
|  Localidade do bairro Jardim dos Andradas | 01 | - | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental- (antigo Primeiro Grau) |
| Localidade do bairro Jardim Esperança (Sol Nascente) | - | SIM | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental- (antigo Primeiro Grau) |
| Localidade do bairro Jardim Floresta | - | SIM | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental- (antigo Primeiro Grau) |
| Localidade do bairro Jardim Itamarati | - | SIM | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental- (antigo Primeiro Grau) |
| Localidade do bairro Jardim Panorâmico | 02 | - | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental- (antigo Primeiro Grau) |
| Localidade do bairro Jardim Paraíso | - | SIM | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental- (antigo Primeiro Grau) |
| Localidade do bairro Jardim Paulistano | - | SIM | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental- (antigo Primeiro Grau) |
| Localidade do bairro Jardim Peluzzo | 01 | - | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental- (antigo Primeiro Grau) |
| Localidade do bairro Jardim Recanto | - | SIM | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental- (antigo Primeiro Grau) |
| Localidade do bairro Lagoa Grande | - | SIM | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental- (antigo Primeiro Grau) |
| Localidade do bairro Lagoinha | 01 | - | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental- (antigo Primeiro Grau) |
| Localidade do bairro Morada do Sol (Alto da Boa Vista) | - | SIM | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental- (antigo Primeiro Grau) |
| Localidade do bairro Nossa Senhora Aparecida | 02 | - | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental- (antigo Primeiro Grau) |
| Localidade do bairro Nossa Senhora das Graças | 01 | - | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental- (antigo Primeiro Grau) |
| Localidade do bairro Nossa Senhora de Fátima | 02 | - | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental- (antigo Primeiro Grau) |
| Localidade do bairro Nova Floresta | 01 | - | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental- (antigo Primeiro Grau) |
| Localidade do bairro Novo Horizonte | 03 | - | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental- (antigo Primeiro Grau) |
| Localidade do bairro Padre Eustáquio | 01 | - | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental- (antigo Primeiro Grau) |
| Localidade do bairro Paranaíba (Distrito Industrial III) | 01 | - | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental- (antigo Primeiro Grau) |
| Localidade do bairro Planalto | - | SIM | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental- (antigo Primeiro Grau) |
| Localidade do bairro Queiroz de Melo | - | SIM | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental- (antigo Primeiro Grau) |
| Localidade do bairro Residencial Barreiro | 01 | - | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental- (antigo Primeiro Grau) |
| Localidade do bairro Residencial Gramado | - | SIM | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental- (antigo Primeiro Grau) |
| Localidade do bairro Residencial Monjolo | - | SIM | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental- (antigo Primeiro Grau) |
| Localidade do bairro Residencial Sorriso | - | SIM | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental- (antigo Primeiro Grau) |
| Localidade do bairro Rosário | 01 | - | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental- (antigo Primeiro Grau) |
| Localidade do bairro Santa Luzia | 01 | - | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental- (antigo Primeiro Grau) |
| Localidade do bairro Santa Terezinha | 01 | - | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental- (antigo Primeiro Grau) |
| Localidade do bairro Santo Antônio | - | SIM | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental- (antigo Primeiro Grau) |
| Localidade do bairro São Francisco | 03 | - | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental- (antigo Primeiro Grau) |
| Localidade do bairro São José Operário | - | SIM | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental- (antigo Primeiro Grau) |
| Localidade do bairro Sebastião Amorim | - | SIM | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental- (antigo Primeiro Grau) |
| Localidade do bairro Sobradinho | 01 | - | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental- (antigo Primeiro Grau) |
| Localidade do bairro Valparaiso | - | SIM | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental- (antigo Primeiro Grau) |
| Localidade do bairro Várzea | 02 | - | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental- (antigo Primeiro Grau) |
| Localidade do bairro Vila Garcia | 01 | - | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental-(antigo Primeiro Grau) |
| Localidade do bairro Vila Rosa | - | SIM | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental- (antigo Primeiro Grau) |
| **TOTAL DE ACS ÁREA URBANA** | 45 | 38 | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental- (antigo Primeiro Grau) |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ÁREA DE ATUAÇÃO**  **ACS (RURAL)** | **VAGAS** | **QUADRO DE RESERVA** | **CARGA HORÁRIA SEMANAL** | **SALÁRIO MÍNIMO FEDERAL MENSAL -2013** | **ESCOLARI-DADE EXIGIDA** |
| Localidade de Abelha | - | SIM | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental- (antigo Primeiro Grau) |
| Localidade do Acampamento dos Sem Terra | - | SIM | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental- (antigo Primeiro Grau) |
| Localidade de Alagoas | - | SIM | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental- (antigo Primeiro Grau) |
| Localidade de Aragão | 01 | - | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental- (antigo Primeiro Grau) |
| Localidade de Arraial dos Afonsos | - | SIM | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental- (antigo Primeiro Grau) |
| Localidade de Areado  | 01 | - | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental- (antigo Primeiro Grau) |
| Localidade de Baixadinha | - | SIM | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental- (antigo Primeiro Grau) |
| Localidade do Barreirinho | - | SIM | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental- (antigo Primeiro Grau) |
| Localidade do Barreiro | - | SIM | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental- (antigo Primeiro Grau) |
| Localidade de Bebedouro | - | SIM | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental- (antigo Primeiro Grau) |
| Localidade de Boassara | - | SIM | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental- (antigo Primeiro Grau) |
| Localidade de Bom Sucesso | - | SIM | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental- (antigo Primeiro Grau) |
| Localidade do Buracão | - | SIM | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental- (antigo Primeiro Grau) |
| Localidade da Cabeceira da Abelha | - | SIM | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental- (antigo Primeiro Grau) |
| Localidade da Cabeceira do Areado | - | SIM | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental- (antigo Primeiro Grau) |
| Localidade da Cabeceira do Chumbo | - | SIM | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental- (antigo Primeiro Grau) |
| Localidade de Cabral | - | SIM | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental- (antigo Primeiro Grau) |
| Localidade do Café Patense | - | SIM | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental- (antigo Primeiro Grau) |
| Localidade de Campo Alegre | - | SIM | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental- (antigo Primeiro Grau) |
| Localidade do Canavial | 01 | - | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental- (antigo Primeiro Grau) |
| Localidade da Capela das Posses | - | SIM | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental-(antigo Primeiro Grau) |
| Localidade da Colônia Agrícola | - | SIM | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental- (antigo Primeiro Grau) |
| Localidade de Contendas | - | SIM | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental- (antigo Primeiro Grau) |
| Localidade do Córrego Rico | 01 | - | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental- (antigo Primeiro Grau) |
| Localidade de Curraleiro | - | SIM | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental- (antigo Primeiro Grau) |
| Localidade de Firmes | - | SIM | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental- (antigo Primeiro Grau) |
| Localidade do Horizonte Alegre | - | SIM | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental- (antigo Primeiro Grau) |
| Localidade de Lanhosos | - | SIM | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental- (antigo Primeiro Grau) |
| Localidade de Leal | - | SIM | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental- (antigo Primeiro Grau) |
| Localidade de Major Porto | - | SIM | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental- (antigo Primeiro Grau) |
| Localidade da Mata do Brejo | - | SIM | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental- (antigo Primeiro Grau) |
| Localidade de Moreiras | - | SIM | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental- (antigo Primeiro Grau) |
| Localidade de Paraíso | - | SIM | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental- (antigo Primeiro Grau) |
| Localidade de Pilar | 01 | - | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental- (antigo Primeiro Grau) |
| Localidade de Pindaíbas | - | SIM | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental- (antigo Primeiro Grau) |
| Localidade de Ponto Chic | 01 | - | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental- (antigo Primeiro Grau) |
| Localidade de Porto das Posses | - | SIM | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental- (antigo Primeiro Grau) |
| Localidade de Potreiros | - | SIM | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental- (antigo Primeiro Grau) |
| Localidade de Posses do Chumbo | - | SIM | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental-(antigo Primeiro Grau) |
| Localidade de Ranchinho | - | SIM | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental- (antigo Primeiro Grau) |
| Localidade da Rocinha | - | SIM | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental- (antigo Primeiro Grau) |
| Localidade da Santa Maria | - | SIM | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental- (antigo Primeiro Grau) |
| Localidade do Santana | - | SIM | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental- (antigo Primeiro Grau) |
| Localidade de São Luiz | 01 | - | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental- (antigo Primeiro Grau) |
| Localidade de São Miguel | - | SIM | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental-(antigo Primeiro Grau) |
| Localidade de Sertaõzinho | - | SIM | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental- (antigo Primeiro Grau) |
| Localidade de Soapé | - | SIM | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental- (antigo Primeiro Grau) |
| Localidade de Vertentes | - | SIM | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental- (antigo Primeiro Grau) |
|  Localidade de Vieiras | - | SIM | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental- (antigo Primeiro Grau) |
| **TOTAL DE ACS ÁREA RURAL** | 07 | 42 | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental- (antigo Primeiro Grau) |

**1.2- Se não houver candidato aprovado no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE para determinado Bairro ou Localidade, poderá ser convocado o candidato residente em área geográfica mais próxima, conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde.**

**1.3-** As vagas atualmente existentes para contratação de VISITADOR SANITÁRIO para atuação no Programa de Combate a Dengue são as seguintes:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **CARGO** | **VAGAS** | **VAGAS PARA** **DEFICIENTES** | **CARGA HORÁRIA SEMANAL** | **SALÁRIO MÍNIMO MENSAL -2013** | **ESCOLARIDADE EXIGIDA** |
| VISITADOR SANITÁRIO | 20 | 02 | 40 horas | R$ 678,00 | Ensino Fundamental-(antigo Primeiro Grau)  |

**2- INFORMAÇÕES GERAIS**

**2.1-** O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação.

**2.2- O Candidato só poderá se inscrever se possuir a formação mínima abaixo estabelecida como requisitos básicos:**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Ensino Fundamental (antigo Primeiro Grau);

VISITADOR SANITÁRIO - Ensino Fundamental (antigo Primeiro Grau).

**2.3-** O Extrato deste edital será publicado no PLACARD, Jornal Local, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOE), e no site oficial da Prefeitura de Patos de Minas, de acordo com cronograma exposto no **ANEXO III** deste Edital.

**2.4-** O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado estará afixado, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Dr. Eufrásio Rodrigues, nº 05 – Jardim Centro – Patos de Minas/MG.

**2.5- Nos termos da legislação em vigor, os candidatos aos cargos de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE deverão residir no bairro ou localidade onde irá desenvolver os trabalhos de acordo com ANEXO VI deste.**

**2.6**- As descrições das atividades dos cargos são as constantes do **ANEXO I** do presente Edital.

**3- DAS INSCRIÇÕES**

**3.1**-As inscrições serão realizadas gratuitamente pelo candidato **ou seu procurador formalmente constituído,** implicando, portanto no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza. **O cronograma está exposto no ANEXO III deste Edital.**

**3.2- Local, Data e Horário das inscrições:**

**Exclusivamente no Centro de Treinamento de Educação à Saúde – Rua Olegário Maciel, n° 113 – Centro (ao lado do Banco Bradesco), de 21 de outubro de 2013 a 05 de novembro de 2013 (de segunda a sexta-feira), das 09h às 12h e das 14h às 17h**.

**3.3-** As informações prestadas na Ficha de Inscrição contidas no **ANEXO IV deste**, bem como o seu preenchimento, são **de exclusiva responsabilidade do candidato ou seu procurador formalmente constituído.**

**3.3.1- O preenchimento incorreto**, **a omissão de dados e/ou ausência da apresentação dos documentos essenciais, implicarão na não efetivação da inscrição.**

**3.3.2-** O candidato poderá concorrer somente a um dos cargos oferecidos, devendo especificá-lo na Ficha de Inscrição.

**3.3.3- No caso de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, cada candidato poderá inscrever-se para apenas uma área de abrangência, uma vez que deverá apresentar comprovante de residência na área pretendida, no momento da inscrição, conforme ANEXO VI e no momento da contratação.**

**3.4-** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas contidas nos comunicados pertencentes a este presente Processo Seletivo Simplificado, que porventura venham a ser publicados, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

**3.5-** No ato da inscrição o candidato deverá comparecer ao local determinado no item **3.2,** munido de Documento Oficial com foto (original e cópia); ficha de Inscrição preenchida com as informações e dados solicitados: cargo escolhido conforme edital, o nome completo, data de nascimento, sexo, CPF, número da Cédula de Identidade (RG), número do Título de Eleitor, endereço completo (rua, número, apartamento, bairro, CEP, cidade), UF, telefones (fixo e celular), e-mail. O candidato também deverá indicar na ficha de inscrição se é deficiente, o tipo de deficiência, possível necessidade especial para realização da prova e se tem interesse em vagas destinadas a deficientes - **ANEXO IV deste.** Para a vaga de Agente Comunitário de Saúde, o candidato deverá acrescentar a declaração de Residência do mesmo - **ANEXO VI deste –** devidamente preenchida junto á ficha de inscrição.

**3.5.1-**Também são requisitos para inscrição e participação no Processo Seletivo Simplificado:

**a)-** Ser brasileiro nato ou naturalizado;

**b)-** Ter 18 (dezoito) anos completos;

**c)-** Possuir até na data da admissão, habilitação para o cargo a que concorre;

**d)-** Estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;

**e)-** Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;

**f)-** Gozar de boa saúde física e mental e não ter deficiência incompatível com o exercício das funções pertinentes ao cargo a que concorre;

**g)-** Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;

**h)-** Não ter antecedentes criminais que impeçam a contratação;

**i)- Para o candidato a vaga de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, residir na localidade/área pretendida para atuação, há pelo menos 01 (um) ano, de acordo com ANEXO VI deste.**

**3.6- O candidato que vier a ser habilitado no presente Processo Seletivo Simplificado poderá ser investido no cargo, se atendidas, à época, todas as exigências para a investidura ora descritas, obedecendo ao limite de vagas existentes, bem como a disponibilidade financeira do município.**

**3.7- O candidato que omitir ou fizer qualquer declaração falsa, inexata, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.**

**3.8- Realizada a inscrição, não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de alteração de cargo.**

**3.9-** Todos os candidatos aprovados, por ocasião de sua convocação, serão submetidos a exame de pré-admissão, de caráter eliminatório, para a avaliação de suas condições físicas e mentais. **Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o** **candidato que não gozar de boa saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo, segundo comprovação por laudo médico**.

**4- DOS CANDIDATOS DEFICIENTES**

**4.1-** Aos candidatos deficientes, de acordo com a Lei Complementar nº 097, de 25 de maio de 1999, serão reservados 6% (seis por cento) das vagas totais oferecidas em cada cargo, desprezadas as frações inferiores a 0,5 (meio).

**4.2-** Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deficiente deverá, durante o preenchimento da Ficha de Inscrição, **ANEXO III,** informar se é deficiente, especificar a sua deficiência, indicar necessidade especial para realização da prova e se há interesse em vagas destinadas a deficientes, anexando junto aos documentos do **item 3.5** envelope fechado, devidamente identificado com nome, número do RG e do CPF, contendo em seu interior **Laudo Médico Original** (ou cópia autenticada), expedido no prazo de **90 (noventa) dias anteriores ao término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.** Este laudo médico será retido e ficará anexado à Ficha de Inscrição.

**4.3- Os candidatos deficientes participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, aos critérios de aprovação, duração, horário e local de aplicação das provas.**

**4.3.1-** O candidato deficiente, que nos termos legais, necessitar de condições especiais para realização das provas poderá solicitar no campo específico da Ficha de Inscrição.

**4.3.2-** As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**4.4-** Não serão considerados deficientes os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

**4.5.- Após admissão no cargo a que concorreu como candidato deficiente, a deficiência física não poderá ser indicada para justificar a concessão de readaptação do cargo, bem como aposentadoria por invalidez**.

**4.6** – Quando convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais os candidatos serão submetidos à avaliação da Medicina do Trabalho, para comprovação de sua deficiência e de sua aptidão para o exercício do cargo ao qual concorreu.

**5- DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**5.1**- Todas as etapas do referido Processo Seletivo Simplificado serão acompanhadas por uma Comissão Coordenadora, nomeada de acordo com a **Portaria nº 3.287 de 18 de setembro de 2013,** por ato do Chefe do Poder Executivo para este fim.

**6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**6.1-** O Processo Seletivo Simplificado constará de **duas etapas**:

**1ª ETAPA: PROVA OBJETIVA, de caráter ELIMINATÓRIO;**

**2ª ETAPA: AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, CLASSIFICATÓRIA.**

**6.1.2**- As provas objetivas da 1ª ETAPA versarão sobre Português, Matemática, Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos.

**6.1.3-** A 2ª ETAPA, AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, será realizada com o intuito de levantar a experiência profissional do candidato à função a que concorre.

**6.2-** O programa das provas objetivas é o constante **do ANEXO II** deste Edital e estará à disposição dos candidatos tanto na Secretaria Municipal de Saúde quanto no endereço eletrônico da Prefeitura [www.patosdeminas.mg.gov.br](http://www.patosdeminas.mg.gov.br)

**7- DA PROVA OBJETIVA (de múltipla escolha)**

**7.1-** A prova objetiva de múltipla escolha será composta de questões de acordo com a escolaridade exigida e as atividades desenvolvidas pelo profissional no cargo ao qual concorre, em acordo com a bibliografia sugerida no **ANEXO II** deste.

**7.2- As provas de PORTUGUÊS, MATEMÁTICA, CONHECIMENTOS GERAIS E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS totalizarão 25 (vinte e cinco) questões, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada e terá duração máxima de 03 (três) horas.**

**7.2.1-** As provas objetivas estarão apresentadas da seguinte forma:

a) **PORTUGUÊS:** 05 (cinco) questões, valendo 01 (um) ponto cada questão;

b) **MATEMÁTICA:** 05 (cinco) questões, valendo 01 (um) ponto cada questão;

c) **CONHECIMENTOS GERAIS**: 05 (cinco) questões, valendo 01 (um) ponto cada questão;

d) **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** 10 (dez) questões, valendo 01 (um) ponto cada questão.

**7.2.2- SERÁ CONSIDERADO CLASSIFICADO O CANDIDATO QUE OBTIVER NOTA SUPERIOR A 50% (CINQUENTA POR CENTO)**.

**7.2.3- O candidato que na prova objetiva obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento) estará desclassificado no Processo Seletivo Simplificado.**

**8- DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**8.1- As provas objetivas serão realizadas no dia 01 de dezembro de 2013, de 13h às 16h na UNIPAM, localizada á Rua Major Gote 808, na cidade de Patos de Minas. Os prédios envolvidos na realização das provas serão oportunamente divulgados no PLACARD da Prefeitura de Patos de Minas, na Secretaria Municipal de Saúde, imprensa local e no site www.patosdeminas.mg.gov.br.**

**8.1.1- O acompanhamento das publicações referentes a qualquer etapa deste é de responsabilidade exclusiva do candidato.**

**8.2- É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado**.

**8.3- Por justo motivo, a critério da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, a realização da prova do presente Processo Seletivo poderá ser adiada ou anulada sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicada aos candidatos, por novo Edital ou por comunicação direta, a nova data em que se realizarão as provas**.

**8.4- Na data prevista, os portões do local da prova serão abertos às 12h. Os candidatos deverão apresentar-se no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário determinado para o início das provas.**

**8.4.1- Não será permitida a entrada de nenhum candidato após às 13h.**

**8.5- O ingresso nos locais de prova será permitido apenas aos candidatos que apresentarem o Comprovante de Inscrição, acompanhado de documento de identificação com foto (Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Carteira de Inscrição em Conselho Profissional) não sendo aceitos protocolos, crachás, identidade funcional, título de eleitor, Carteira Nacional de Habilitação sem foto e outros não admitidos oficialmente como documento de identificação.**

**8.5.1-** Se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar na lista de presença, o mesmo deverá apresentar o respectivo comprovante de inscrição devidamente assinado pelo funcionário responsável pela sua inscrição do Processo Seletivo Simplificado, efetuado nos moldes previstos neste Edital, e assim poderá realizar as provas.

**8.5.2- A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da referida regularidade, por apreciação da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.**

**8.5.3- Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à recurso, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes**.

**8.6-** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, **deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência com** **data de validade atualizada, bem como outro documento oficial que o identifique**.

**8.7- O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas munido de comprovante de inscrição, documento oficial com foto, caneta esferográfica preta ou azul, lápis preto e borracha**.

**8.8-** A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento dos envelopes, na presença dos candidatos.

**8.9- Durante a execução das provas não será permitido comunicação entre os candidatos. Também não será permitida consulta a nenhuma espécie de legislação, livro, revista ou folheto, bem como o uso de boné, máquina calculadora, telefone celular ou qualquer outro meio de comunicação.**

**8.10-** O celular deverá ser desligado pelo próprio candidato, logo da entrada no local de prova.

**8.10.1-** Será desclassificado imediatamente o candidato cujo aparelho celular em seu poder, tocar durante a realização da prova.

**8.11- O tempo máximo de duração da prova objetiva será de 3 (três) horas**.

**8.12-** O candidato deverá assinalar suas respostas na prova objetiva e transcrevê-las no Cartão de Respostas, que lhe será entregue no início da prova, sendo este o único documento válido para a correção da prova.

**8.12.1-** Somente serão permitidos assinalamentos no Cartão de Respostas feitos a caneta pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal.

**8.12.2- Na correção do Cartão de Respostas, será atribuída nota zero às questões rasuradas, com mais de uma opção assinalada ou em branco**;

**8.12.3- Sob nenhuma hipótese haverá a substituição do Cartão de Respostas, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasuras, ainda que legíveis.**

**8.13-** No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica, deverá manifestar-se junto ao Fiscal (aplicador de sala) que, consultada a Comissão, encaminhará solução imediata e registrará na folha de ocorrência para posterior análise da banca examinadora.

**8.13.1-** Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.

**8.14-** Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal o Cartão de respostas.

**8.14.1**- Somente poderão levar o caderno de provas os candidatos que deixarem o local de aplicação após às 15h.

**8.15- Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, para ausência ou atraso do candidato, seja qual for o motivo alegado**.

**8.16- O não comparecimento para a realização da prova excluirá automaticamente o candidato do Processo Seletivo Simplificado.**

**8.17-** Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, pela Comissão Especial o candidato que:

a) For surpreendido utilizando-se de meios proibidos por este Edital;

b) For responsável por falsa identificação pessoal;

c) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;

d) Não desligar seu celular, deixando-o tocar durante a realização da prova;

e) Deixar de atender a convocação ou qualquer outra orientação do Edital bem como da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

**9- DA 2ª ETAPA: AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (Análise Curricular) CLASSIFICATÓRIA.**

**9. 1-** Depois da divulgação dos resultados do gabarito das provas objetivas, posterior fase dos recursos em relação às notas das referidas provas e posterior divulgação do resultado dos recursos apresentados, de acordo com Cronograma exposto no ANEXO III deste, passa-se a 2ª Etapa, AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, através de análise curricular do Processo Seletivo Simplificado. Poderão participar da 2º Etapa todos os candidatos que obtiverem aproveitamento superior a 50% (cinquenta por cento) na prova objetiva.

**9. 2-** De acordo com cronograma previsto neste Edital, os candidatos disporão **dos dias 07, 08, 09, 10 e 13 de janeiro de 2014** para a entrega dos títulos (análise curricular). O local determinado será **exclusivamente no Centro de Treinamento de Educação à Saúde – Rua Olegário Maciel, n° 113 – Centro (ao lado do Banco Bradesco), das 09h às 12h e das 14h às 17h**.

**9. 3**- **Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores fora ao período determinado, bem como Títulos que não constem do item 9.7 deste.**

**9. 4- Os Títulos entregues em cópias xerografadas deverão estar acompanhados do original para visto do receptor de acordo com o item 9.9 deste**.

**9. 5- Não será computado para efeito de pontuação como experiência profissional período de estágio, monitoria na área de ensino e/ou bolsista de estudo para os cargos previstos neste Edital.**

**9. 6-** Não serão aceitos protocolos de solicitação dos documentos.

**9. 7-** Considerando a relevância dos serviços a serem executados, serão considerados títulos somente os constantes na tabela abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CRITÉRIOS DE ESCOLARIDADE/TÍTULOS** | **PONTOS** | **PONTUAÇÃO MÁXIMA** |
| Comprovante de curso Técnico na área de saúde | 1,5 pontos | 1,5 pontos |
| Comprovante de conclusão do Ensino Médio (antigo 2º Grau). | 1,5 ponto | 1,5 pontos |
| Comprovante de Curso Superior | 2,0 pontos | 2,0 pontos |
| VALOR TOTAL: | 5,0 pontos | 5,0 pontos |

|  |  |
| --- | --- |
| **TÍTULOS/EXPERIÊNCIA** | **VALOR** |
| De 6 (seis) MESES a 12 (doze) MESES no exercício da função a que concorre | 1,0 pontos |
| De 12 (doze) MESES e 1 (um) DIA a 24 (vinte e quatro) MESES no exercício da função a que concorre | 2,0 pontos |
| Acima de 24 (vinte e quatro) MESES. | 3,0 pontos |

**9.8- A nota final dos candidatos submetidos à Avaliação de Títulos será a nota obtida na prova objetiva, acrescida da pontuação total dos Títulos, sendo que a nota máxima prevista é de 36 (trinta e seis) pontos.**

**9.9- A comprovação da experiência profissional refere-se a atividades relacionadas aos cargos/áreas de conhecimento/especialidades constantes deste Edital, devendo ser feita da seguinte forma:**

**a) A experiência profissional em forma de Título** **deverá ser comprovada mediante certidão ou declaração expedida por órgão ou entidade competente pública, de acordo com a categoria pretendida, com registro do período de início e término do trabalho realizado. O documento deverá ser emitido em papel timbrado, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento ou cópia devidamente autenticada em cartório.**

**10- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**10.1-** Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da nota final.

**10.2-** Quando da divulgação da listagem de Classificação Final, o candidato classificado que se sentir prejudicado poderá apresentar recurso à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, que será analisado e julgado para efeito de correção de notório erro de fato.

**10.3-** No caso de igualdade da nota final, o critério de desempate obedecerá à seguinte ordem de preferência:

**10.3.1-** O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

**10.3.2-** O candidato que obtiver maior acerto nas questões objetivas da prova de Conhecimentos Específicos;

**10.3.3-** O candidato que for mais jovem.

**11- RESULTADOS E RECURSOS**

**11.1**- O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado através do PLACARD da Prefeitura de Patos de Minas, pela internet no endereço www.patosdeminas.mg.gov.br e na Secretaria Municipal de Saúde em até 02 (dois) dias úteis após a aplicação das provas.

**11.2- Caberá interposição de recursos contra erros ou omissões nas fases previstas de acordo com o cronograma exposto no ANEXO III deste, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação da fase prevista. O modelo do formulário do recurso se encontra no ANEXO V deste.**

**11.2.1-** Em qualquer um dos casos, o recurso devidamente fundamentado deverá conter todos os dados que informem a identidade do candidato recorrente, cargo pretendido, documentos pessoais, dados do recurso, fundamentação e argumentação lógica de recurso.

**11.2.2-** A decisão proferida pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, quando houver deferimento e alteração no gabarito oficial, será dada a conhecer, publicamente, através de comunicado a ser publicado no PLACARD da Prefeitura de Patos de Minas, no endereço eletrônico [www.patosdeminas.mg.gov.br](http://www.patosdeminas.mg.gov.br) e na Secretaria Municipal de Saúde.

**11.3-** O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no PLACARD da Prefeitura de Patos de Minas, pela internet no endereço eletrônico [www.patosdeminas.mg.gov.br](http://www.patosdeminas.mg.gov.br) e na Secretaria Municipal de Saúde.

**12- DA CONTRATAÇÃO**

**12.1- A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à disponibilidade orçamentária, à existência da vaga, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração e da rigorosa ordem de classificação.**

**12.2-** A contratação dos candidatos, observada a ordem de classificação final por cargo, far-se-á, pelo Município de Patos de Minas.

**12.3-** A convocação dos aprovados será feita pela Secretaria Municipal de Saúde de Patos de Minas, por telefone ou por correspondência registrada/Aviso de Recebimento (AR) determinando a data, local e horário para a apresentação do candidato.

**12.3.1- Perderá os direitos decorrentes do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde de Patos de Minas quando convocado**.

**12.4- Por ocasião da admissão, serão exigidos dos candidatos classificados os seguintes documentos:**

a) original e fotocópia da carteira de identidade;

b) original e fotocópia do CPF próprio e de dependentes;

c) uma fotografia 3x4 recente;

d) original e fotocópia do título de eleitor;

e) original e fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;

f) original e fotocópia de certidão de casamento ou nascimento (conforme estado civil) e certidão de nascimento do (s) filho (s) dependentes;

g) PIS, PASEP ou NIT caso seja cadastrado;

h) original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;

i) original e fotocópia de documentação comprobatória de escolaridade, conforme habilitação exigida para o cargo;

j) certidão de inteiro teor de antecedentes criminais e condenação por dano ao e certidão de ação cível pública, ação popular e assemelhada;

k) laudo médico atestando a aptidão física e mental do candidato;

l) conta no Banco do Brasil;

m) declaração especificando que não foi demitido do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos conforme **ANEXO VII** deste Edital.

n) certidão de quitação com as obrigações eleitorais (emissão via endereço eletrônico: [www.tre-mg.gov.br](http://www.tre-mg.gov.br) ou no cartório eleitoral);

o) certidão de antecedentes criminais da Polícia Civil.

p) **No caso de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, cópia do comprovante de residência atualizado ou declaração de residência do proprietário do imóvel, registrada em cartório, no caso de imóvel alugado ou cedido.**

**12.4.1-** Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

**12.4.2- É facultado ao Município de Patos de Minas exigir dos candidatos, na admissão, além da documentação prevista neste Edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes que julgar necessário.**

**12.5- O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 2 (dois) anos contados da data de homologação de seus resultados, podendo o prazo ser prorrogado, a critério do Município de Patos de Minas, por igual período de tempo.**

**12.5.1- O candidato deverá manter durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado seus dados pessoais atualizados, endereço, bem como telefone, endereço eletrônico quando for o caso, para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao Município de Patos de Minas convocá-lo por falta da citada atualização**.

**12.6**- **Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato ao cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE que, no ato de sua convocação, não mais resida no próprio bairro ou localidade para o qual se inscreveu.**

**12.7- Se não houver candidato aprovados no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE em um dos bairros ou localidades, o Município de Patos de Minas poderá convocar candidato aprovado em bairro ou região circunvizinha**.

**12.8- O AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE admitido terá seu contrato rescindido no caso de não mais residir no próprio bairro ou localidade para o qual se inscreveu**.

**13- DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ELIMINATÓRIO**

**13.1-** O Agente Comunitário de Saúde convocado deverá participar **com aproveitamento** do **Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada**, oferecido por instituição competente, conforme inciso II do Art.6 da Lei Nº 11.350, de05 de outubro de 2006.

**13.2-** Caso o Agente Comunitário de Saúde obtenha o aproveitamento exigido no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, após comunicação do órgão competente à Secretaria Municipal de Saúde, dar-se-ão as convocações das contratações. Estas serão de acordo com o número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, observando o número de vagas existentes.

**13.3-** Caso o Agente Comunitário de Saúde não obtenha o aproveitamento exigido no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, após comunicação do órgão competente à Secretaria Municipal de Saúde, seu contrato não será efetivado.

**14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1-** A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

**14.2- Cabe exclusivamente ao Município de Patos de Minas o direito de contratar os candidatos habilitados em número que julgar conveniente e de acordo com o interesse público e disponibilidade financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, não estando obrigado ao provimento de todas as vagas existentes.**

**14.3-** A inexatidão das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato.

**14.4- Os termos deste Edital somente poderão ser questionados ou impugnados no prazo máximo de 72h após sua publicação no site da Prefeitura Municipal de Patos de Minas, mediante requerimento fundamentado, devidamente protocolado e assinado pelo interessado, dirigido a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado.**

**14.5-** Todas as convocações, publicações de resultados oficiais e comunicações relativas ao presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas através do PLACARD da Prefeitura de Patos de Minas, na Secretaria Municipal de Saúde e no site [www.patosdeminas.mg.gov.br](http://www.patosdeminas.mg.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

**14.6**- As comunicações que eventualmente sejam encaminhadas via correio ou internet, possuem apenas caráter meramente informativo, **não eximindo o candidato de acompanhar os atos oficiais divulgados no** **PLACARD e na Secretaria Municipal de Saúde de Patos de Minas**.

**14.7- Caberá ao Prefeito de Patos de Minas a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado.**

**14.7- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado.**

Patos de Minas, 09 de outubro de 2013.

Pedro Lucas Rodrigues

Prefeito Municipal

Dirceu Deocleciano Pacheco

Secretário Municipal de Saúde

 Pérsio Ferreira de Barros

Secretário Municipal de Administração

Damião Borges da Silveira

Procurador Geral do Município

**ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**SÃO ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:**

O Agente Comunitário de Saúde (ACS) deve morar na sua área de abrangência. Ele deve ser alguém que se destaca na comunidade, pela capacidade de se comunicar com as pessoas, pela liderança natural que exerce. O ACS funciona como elo entre a equipe e a comunidade. É o elo cultural unindo dois universos distintos: o do saber científico e o do saber popular. Deve estar em contato permanente com as famílias, o que facilita o trabalho de vigilância e promoção da saúde a ser realizado por toda a equipe. O seu trabalho é feito basicamente nos domicílios de sua micro-área de abrangência. As atribuições específicas do ACS são:

* Realizar mapeamento de sua área;
* Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro;
* Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco;
* Identificar áreas de risco;
* Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário;
* Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica;
* Realizar por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias de sua micro-área;
* Estar bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco;
* Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;
* Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;
* Traduzir para os demais membros da equipe a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites;
* Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pelas equipes;
* Executar outras atividades correlatas.

**SÃO ATRIBUIÇÕES DO VISITADOR SANITÁRIO:**

* Realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índices e descobrimento de focos no município infestado e em armadilhas e pontos estratégicos no município não infestado;
* Realizar a eliminação de criadouros tendo com o método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc);
* Executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas autorizados conforme orientação técnica;
* Orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores;
* Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação;
* Repassar ao superior da área os problemas de maior grau de complexidade não solucionados;
* Manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos da sua zona;
* Registrar as informações referentes às atividades de sua zona;
* Deixar seu itinerário diário de trabalho no posto de abastecimento;
* Encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos de dengue.

**ANEXO II – PROGRAMA DE PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E VISITADOR SANITÁRIO**

**LÍNGUA PORTUGUESA:**

1. Procedimentos de leitura (habilidades em interpretação de textos);

2. Identificação dos gêneros textuais (reconhecimento dos elementos dos textos);

3. Domínio do sistema de escrita (regras ortográficas);

4. Semântica das palavras (significado das palavras).

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

BECHARA, Evanildo. **Moderna Gramática Portuguesa**. 37ª ed., RJ: Editora Lucerna, 2000.

HOUAISS, Antônio. **Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa.** RJ: Objetiva, 2001.

SUGESTÃO DE SITES:

[www.soportugues.com.br](http://www.soportugues.com.br)

www.tudosobreconcursos.com/materiais/portugues

**MATEMÁTICA:**

1. Números naturais: operações e propriedades;

2. Números racionais, representação fracionária e decimal;

3. Razão e proporção;

4. Porcentagem;

5. Média e média ponderada;

6. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade;

7. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos;

8. Resolução de problemas.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

BIANCHINI, Edwaldo. **MATEMÁTICA**. 6º ao 9º ano. 6. ed. São Paulo: Moderna, 2011. DANTE, L. R. **TUDO É MATEMÁTICA**: 6º ao 9º anos. 3 ed. São Paulo: Ática, 2009.

GIOVANNI JR, J. R.; CASTRUCCI, B. **A CONQUISTA DA MATEMÁTICA**: 6º ao 9º anos. Edição Renovada. São Paulo: Editora FTD, 2009.

**CONHECIMENTOS GERAIS:**

Atualidades nos seguintes temas:

Esporte, Cultura, Política, Economia, Saúde, Meio Ambiente, Religiosidade e Noções Básicas de Informática.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

Revistas, jornais, site de notícias e mídia em geral.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**

Constituição da República Federativa do Brasil (art. 196 a 200). O Sistema Único de Saúde - SUS: princípios e diretrizes. Lei nº 8080, de 18/09/90. Lei Orgânica da Saúde. Lei nº 8142, de 28/12/90 - Conselhos e Conferências de Saúde. Portaria nº 2488, do Ministério da Saúde, de 21 de outubro de 2011, que aprova normas e diretrizes do Programa de Agentes Comunitários (PACS) e do Programa de Saúde da Família (PSF). Especificidades do Programa Agente Comunitário de Saúde e do Programa Saúde da Família. Sistema de Informação da Atenção Básica – SIAB. O Programa de Saúde da Família: fundamentos e princípios para a implantação das equipes de PSF. Processo de trabalho das equipes de PSF. Atribuições comuns de todos os membros da equipe de PSF. Atribuições específicas do Agente Comunitário de Saúde. Atribuições específicas de cada membro da equipe de Saúde da Família; Atribuições específicas do ACS na abordagem ao paciente com de hipertensão arterial e diabetes mellitus. Atuação específica do ACS na atenção a saúde da criança, do adolescente, da mulher, do idoso. Saúde bucal na estratégia saúde da família. Política Nacional de Humanização no SUS.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

1. BRASIL. Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988 - Artigos 196, 197, 198, 199 e 200;

2. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990;

3. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990;

4. BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8069/90;

5. BRASIL. Estatuto do Idoso. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

6. MANUAL de Política Nacional de Humanização da Atenção à Saúde; SUS de A a Z.

SIND-SAÚDE/MG. Maio de 2002;

7. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 2488, de 21 de outubro de 2011. Brasília;

8. MINAS GERAIS. Secretaria do estado de saúde. DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.413, DE 19 DE MARÇO DE 2013. Dispõe sobre as equipes de atenção primária, suspensão do repasse de recursos e condutas perante irregularidades.

9. SIAB. Manual do Sistema de Informação de Atenção Básica/ Secretaria de Assistência à Saúde. Coordenação de Saúde da Comunidade. Brasília. Ministério da Saúde, 1998;

10. BRASIL. Portaria nº 267/GM/MS, de 6 de março de 2001. Normas e Diretrizes da Saúde Bucal. Brasília, 2001c.

11. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento** / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2012.272 p.: il. – (Cadernos de Atenção Básica, nº 33).

12. MINAS GERAIS. Secretaria de Estado da Saúde. Atenção à saúde do adolescente. 2ed. Belo Horizonte, 2007.

13. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica, n° 13). Controle de canceres do colo do útero e da mama. Atenção ao pré-natal de baixo risco. Brasília, Ministério da Saúde, 2013.

14. MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde. Atenção a saúde do adulto: hipertensão e diabetes. Belo Horizonte: SAS/MG, 2006.

15. BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno de Atenção Básica, n. 16. Diabetes mellitus. Brasília, 2006.

16. BRASIL, Ministério da Saúde. Departamento de Atenção a Saúde do Idoso. Envelhecimento e saúde da pessoa idosa. Brasília: Ministério da Saúde, 2007.

17. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica, n° 32). Atenção ao pré-natal de baixo risco. Brasília, Ministério da Saúde, 2012.

18. BRASIL. Ministério da Saúde. Decreto nº 3.189, de 4 de outubro de 1999. Fixa diretrizes para o exercício da atividade de Agente Comunitário de Saúde (ACS), e dá outras providências.

19. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. O Humaniza SUS na atenção básica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA VISITADOR SANITÁRIO.**

Constituição da República Federativa do Brasil (art. 196 a 200). O Sistema Único de Saúde - SUS: princípios e diretrizes. Lei nº 8080, de 18/09/90. Lei Orgânica da Saúde. Lei nº 8142, de 28/12/90. Prevenção e promoção da Saúde: Visita Domiciliar-Saúde e comunidade. Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário; Processo de trabalho da Atenção Básica e da Vigilância em Saúde; Sistema de Informação de Agravos de Notificação- SINAN. Atribuições específicas do agente de controle de endemia. Noções básicas de doenças como Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Dengue, Malária, Esquistossomose, Doença de Chagas, Febre Amarela, Leptospirose, Raiva, Animais peçonhentos dentre outras.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

1. BRASIL. Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988 - Artigos 196,197,198,199 e 200;

2. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990;

3. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990;

4. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. O Humaniza SUS na atenção básica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

5. MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde Linha guia de atenção a saúde: dengue. Belo Horizonte: SAS/MG, mar. 2009. 104p.

6. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Diretrizes nacionais para prevenção e controle de epidemias de dengue / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009.160 p. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos).

7. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Vigilância em saúde: zoonoses / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. –Brasília: Ministério da Saúde, 2009.228 p. : il. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Cadernos de Atenção Básica ; n. 22).

8. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção a Saúde, Departamento de Atenção Básica . - 2. ed. rev. - Brasília : Ministério da Saúde, 2008. 195 p. : il. - (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica, n. 21).

**ANEXO III - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - ED. Nº 013/2013.**

**PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (PACS), AGENTES COMUNITÁRIOS DE SÁUDE (ACS) E VISITADORES SANITÁRIOS (COMBATE À DENGUE) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

|  |  |
| --- | --- |
| **DATA** | **ESPECIFICAÇÃO** |
| **09/10/2013** | **Publicação e divulgação do edital completo do Processo Seletivo Simplificado no PLACARD, JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL DOE/MG, SITE DA PREFEITURA DE PATOS DE MINAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** |
| **21/10/2013** | **Início do período de Inscrições no Centro de Treinamento da Saúde - Rua Olegário Maciel 113- Centro (ao lado do Banco Bradesco).****09h às 12h e 14h às 17h****\*Período para apresentação do Laudo Médico comprobatório de deficiência.****\*Período para solicitação especial de confecção e realização das provas.** |
| **05/11/2013** | **Término do período de Inscrições.****\*Data limite para apresentação do Laudo Médico comprobatório de deficiência.****\*Data limite para solicitação especial de realização das provas.** |
| **01/12/2013** | **1ª ETAPA: PROVA OBJETIVA (múltipla escolha) de caráter ELIMINATÓRIO.****Local: UNIPAM****Rua Major Gote 808, Patos de Minas.****Horário: 13h às 16h.** |
| **03/12/2013** | **Divulgação dos gabaritos -** PLACARD DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS, **SITE DA PREFEITURA DE PATOS DE MINAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** |
| **04/12/2013****E****05/12/2013** | **Interposição de Recursos contra gabaritos.**  |
| **16/12/2013** | **Divulgação preliminar dos resultados da 1ª ETAPA: PROVA OBJETIVA (múltipla escolha).****\*SITE DA PREFEITURA DE PATOS DE MINAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** **12h às 18h** |
| **17/12/13****E****18/12/2013** | **Recurso dos resultados da 1ª ETAPA: PROVA OBJETIVA (múltipla escolha).** **\*SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** |
| **27/12/2013** | **Divulgação do resultado da análise do recurso apresentado: SITE DA PREFEITURA DE PATOS DE MINAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** **12h às 18h** |
| **02/01/2014** | **2ª ETAPA: AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - CLASSIFICATÓRIA** **\*Data inicial para recolhimento dos títulos****Local: Centro de Treinamento da Saúde - Rua Olegário Maciel 113- Centro (ao lado do Banco Bradesco).****Horário: 09h às 12h e 14h às 17h** |
| **06/01/2014** | **\*Data limite para apresentação dos Títulos conforme especificações do EDITAL.****Local: Centro de Treinamento da Saúde - Rua Olegário Maciel 113- Centro (ao lado do Banco Bradesco).****Horário: 09h às 12h e 14h às 17h** |
| **07/01/2014****A****13/01/2014** | **Análise Curricular (Títulos)** |
| **15/01/2014** | **Divulgação preliminar dos resultados da 2ª Etapa: AVALIAÇÃO DE TÍTULOS- SITE DA PREFEITURA DE PATOS DE MINAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** |
| **16/01/2014****E****17/01/2014** | **Recurso dos resultados da 2ª ETAPA: AVALIAÇÃO DE TÍTULOS- SITE DA PREFEITURA DE PATOS DE MINAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** |
| **21/01/2014** | **Divulgação do resultado da análise do recurso apresentado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****12h às 18h** |
| **27/01/2014** | **Divulgação do Resultado Final: PLACARD, SITE DA PREFEITURA DE PATOS DE MINAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.****12h às 18h** |
| **29/01/2014** | **Homologação do Processo Seletivo Simplificado (DOE/MG)** |

**ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

 **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ED. Nº 013/2013**

|  |
| --- |
| FICHA DE INSCRIÇÃO |
| CARGO (conforme edital): |  |

|  |  |
| --- | --- |
| NOME: |  |
| DATA DE NASCIMENTO: |  |  |  | SEXO: |  | CPF: |  |
| IDENTIDADE – RG: |  | TÍTULO DE ELEITOR: |  |
| ENDEREÇO: |  | Nº: | COMPLEMENTO: |
| CIDADE: |  |
| CEP: |  | BAIRRO: |  | UF: |  |
| TELEFONE FIXO: |  | TELEFONE CELULAR: |
| E-MAIL: |  |
| PESSOA COM DEFICIÊNCIA: | ( ) SIM( ) NÃO | ESPECIFICAR DEFICIÊNCIA: |  |
| INDICAR NECESSIDADE ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA: |
| INTERESSE EM VAGAS DESTINADAS A DEFICIENTES? ( ) SIM ( ) NÃO |
|  **Declaro que aceito as condições descritas no Edital que rege este Processo Seletivo Simplificado e, que se convocado para contratação, apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.** **Patos de Minas, \_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2013.****ASSINATURA DO CANDIDATO:****-----------------------------------------------------------------------------** |

|  |
| --- |
| COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO |
| **NOME DO CANDIDATO:** |
| **RG:** |
| **CARGO (Conforme Edital):** |
| **ASSINATURA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA INCRIÇÃO:** |

**ANEXO V - MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ED. Nº 013/2013**

|  |
| --- |
| Candidato (a):\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Opção da Função Temporária:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_N.º do CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_N.º do Documento de Identidade:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Dados do recurso: ( ) Português ( ) Matemática  ( ) Conhecimentos Gerais ( ) Conhecimentos EspecíficosNúmero da questão:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Fundamentação e argumentação lógica:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Data e assinatura:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

 **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ED. Nº 013/2013**

 Eu\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, brasileiro (a), Estado Civil\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade sob nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito (a) com CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, candidato (a) inscrito (a) no Processo Seletivo Simplificado para a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, (ACS) para o Bairro\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , DECLARO SOB AS PENAS DA LEI, para FINS DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. \_\_\_\_\_\_\_/2013 do Município de Patos de Minas, que desde a data de \_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_, POSSUO RESIDÊNCIA FIXA NA RUA\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. Declaro ainda, que **estou ciente de que a mudança de endereço residencial, para outra localidade fora da área de abrangência (BAIRRO), ocorrida após contratação, caracteriza-se como infração ao disposto no inciso III, do art. 7º da LEI COMPLEMENTAR Nº 226 DE 31 DE MARÇO DE 2005.**

 Sendo a expressão da verdade, assino a presente declaração, acompanhado de duas testemunhas (devidamente autenticadas como verdadeiras em cartório).

Patos de Minas,\_\_\_\_\_\_ /\_\_\_\_\_/2013.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do Candidato

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME: NOME:

RG: RG:

**ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

 **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ED. Nº 013/2013**

|  |  |
| --- | --- |
| **NOME:** |  |
| **RG Nº:** | **ORGÃO EXPEDIDOR:** | **CPF:** |
| **RESIDÊNCIA E DOMICÍLIO:** |  |
| **Nº:** | **COMPLEMENTO:** | **MUNICÍPIO:** |
| **CEP:** | **UF:** |

**DECLARO**

**Sob as penas da lei e para os devidos fins e efeitos, que não fui demitido (a), a bem do serviço público, de cargo público efetivo, ou destituído de cargo em comissão, ou de função pública, em órgão da União, Estados e Municípios, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data desta declaração.**

**Para clareza firmo a presente para que surta todos os efeitos legais.**

**Patos de Minas, \_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2013.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura do declarante (candidato).**